



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



ORGAO: Secretaria de Educação

PARA: Secretaria de Administração

Estamos encaminhando, em anexo o termo de referência para abertura do processo administrado, com o objetivo de atender as fases para realização do procedimento de contratação e compras.

Garrafão do Norte, 02 de Janeiro de 2018.

MANOEL VALTERLI ALMEIDA DE LIMA
Secretário de Educação
Manoel Valterli A. de Lima
Sec. Municipal de Educação
Decreto Nº 002/2017

Recebi
02/01/18



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesa em anexo, para locação de imóvel, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Garrafão do Norte, através do devido processo administrativo, que deverá seguir os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido da contratação justifica-se pela necessidade de locação de imóvel para o funcionamento da Casa dos Professores da Vila do Bom Futuro, uma vez que a administração pública não possui prédio próprio e fazendo assim necessário a contratação.

3. OBJETO

Locação de imóvel, para o funcionamento da casa dos professores localizada na Vila do Bom Futuro atendendo assim as necessidades da secretaria Municipal de Educação de Garrafão do Norte.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O imóvel a ser locado deverá possuir no mínimo 04 (quatro) compartimentos, e uma sala, 02 (dois) quartos para o uso dos Professores. Ainda, considerando a natureza dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, o imóvel deverá possuir área de cozinha, 01 (um) banheiro,

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre imóvel situado na Vila do Bom Futuro uma vez que apresenta características que atendem as necessidades e interesses da administração, especialmente localização e instalação.

Nesse diapasão, é importante destacar que o imóvel fica localizado em área rural da cidade de Garrafão do Norte. É oportuno ressaltar a indisponibilidade de imóveis, para locação, com características apropriadas para o serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos LOCADORES:

- I – pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
- II – incorrer nas despesas relacionadas com:



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

São obrigações do LOCATÁRIO:

I – pagar às despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário (se houver);

II – conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

III – restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificados, houver se recusado a realizá-las;

b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

7 - DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a legislação, deverá ser realizado previamente, pelo Setor competente da Administração municipal, um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor da locação.

8 – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O aluguel mensal deve ser pago até o quinto dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelos LOCADORES.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá a fiscalização e acompanhamento do contrato a servidora, MARIA ZENEIDE DA CRUZ VIEIRA e nos impedimentos e/ou afastamentos legais do mesmo, ao substituto nomeado através de portaria expedida pelo Secretário de Educação.



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.940/0001-27 = =



Garrafão do Norte, 02 de Janeiro de 2018.

MANOEL VALTERLI ALMEIDA DE LIMA
Secretario de Educação

Manoel Valterli A. de Lima
Sec. Municipal de Educação
Decreto Nº 002/2017